



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS Nº 002/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2016

O Município de Tombos, CNPJ 18.114.223/0001-45, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, vem através da Secretaria Municipal de Fazenda e Comissão Permanente de Licitação, tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia 30/08/2016, em Tombos, LEILÃO, através de Leiloeiro Oficial, Sr. Jonas Gabriel Antunes Moreira, JUCEMG 638, dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

1- DO OBJETO:

- 1.1- É objeto de Leilão previsto neste Edital os bens móveis considerados inservíveis assim caracterizados:
- 1.2- Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.
- 1.3- As fotos no site www.jonasleiloeiro.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

Lote	Descrição	Quant.	Avaliação	Débito / Documentação
01	Trator Agrícola Valtra modelo 785, 4x4 - com Lâmina dianteira. Série do trator 07854513496, Série Motor 22904421844. No estado e condições em que se encontra.	01	18.000,00	A ser apurado pelo arrematante
02	Gol 1.0 GIV, ano/modelo 2010/2011, Placa HLF-3766, chassi 9BWAA05W2BP035556, RENAVAL 231126425. No estado e condições em que se encontra.	01	7.100,00	A ser apurado pelo arrematante
03	Tanque de água para trator. No estado e condições em que se encontra	01	900,00	A ser apurado pelo arrematante
04	Chassi de Carreta para Trator. No estado e condições em que se encontra	01	1.000,00	A ser apurado pelo arrematante
05	Sucata de Trailer Odontológico – Ano 1996. No estado e condições em que se encontra	01	800,00	A ser apurado pelo arrematante
06	Microônibus I.M.Benz 313 CDI Sprinter, 16 lugares, ano/modelo 2006/2006, cor branca, placa GTM-9610, chassi 8AC9036726A952752, RENAVAL 895363003. Multa de R\$ 297,95. Obs.: Veículo está em nome da Secretaria de Educação e o arrematante deverá providenciar a documentação necessária para a transferência deste bem para o seu nome. A Prefeitura e o Leiloeiro se isentam de quaisquer responsabilidades ou despesas. No estado e condições em que se encontra.	01	18.000,00	A ser apurado pelo arrematante
07	VW Gol 1.0 GIV, ano/modelo 2011/2012, placa HLF-6533, chassi 9BWAA05W8CP017323, RENAVAL 335295118. Multa de R\$ 85,13. No estado e condições em que se encontra.	01	5.700,00	A ser apurado pelo arrematante
08	Chevrolet Celta 1.0 L LS, ano/modelo 2011/2012, placa HLF-6696, chassi 9BGRG48F0CG217523, RENAVAL 338781455. Multa de R\$ 191,54. No estado e condições em que se encontra.	01	7.100,00	A ser apurado pelo arrematante
09	Fiat Uno Mille Fire Flex 1.0, ano/modelo 2008/2008, placa HMN-9096,	01	7.100,00	A ser apurado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	chassi 9BD15822786174626, RENAVAL 983674655. Multa de R\$ 85,13. No estado e condições em que se encontra.			arrematante
10	Batedeira. No estado e condições que se encontra.	01	500,00	

2- DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1 - Local: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente- Parque Antônio Guimarães de Almeida, s/n, Niterói, Tombos/MG.

2.2 - Data: 30/08/2016

2.3 - Horário: 13:00 horas

3- DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

3.1 - Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

3.1.1 - Local: Almoxarifado da Prefeitura- Rua Professor Damasceno, s/n, Quebra Copos, Tombos/MG.

3.1.2 – Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

3.1.3 – Data: 22/08/2016 a 30/08/2016(dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.

3.2 - Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratante e leiloeiro qualquer responsabilidade.

3.3 - Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de Fabricação, potencia, problemas mecânicos, nº do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fabrica, terão que trocar a peça e remarca-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Servidores municipais de Tombos não poderão oferecer lance.

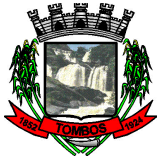
4.1.1 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

b) Se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

4.2 - Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

4.3 – Poderão oferecer lance através do site www.jonasleiloeiro.com.br, aqueles que devidamente efetuarem sua inscrição no site e seguirem as normas por ele impostas.

5 - DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO

5.1 - Os bens serão leiloados um a um, **no estado de conservação que se encontram e conforme orientações do edital**, não cabendo à Contratante e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

5.2 - Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no dia e hora marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do item 1 desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este.

5.3 – Serão aceitos lances on line (via internet) através do site www.jonasleiloeiro.com.br daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site com o termo de adesão assinado, com firma reconhecida em cartório e enviado via correio para o escritório do leiloeiro (Rua Idalina Dornas, 13, B. Universitário, Itaúna/MG, CEP 35.681-156), devendo estar com seu cadastro ativo. Informações (37) 3242-2218.

5.4 – Para o recebimento de lances via internet deverá o interessado acessar o site www.jonasleiloeiro.com.br, efetuar login e senha e estar ciente das condições impostas pelo site. Duvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (37)3242-2001.

5.5 – Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

5.5 – Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

5.6 - O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

5.7 – Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo interessado para participação no leilão (PRESENCIAL ou INTERNET) implicará na apresentação dos documentos listados no item 4 deste edital, essenciais para a participação no leilão.

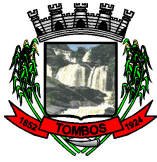
5.7.1 – Na modalidade PRESENCIAL a apresentação dos documentos ocorre após a oferta de lance.

5.7.2 – Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro e termo de ativação do usuário.

5.7.4 – A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 4, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

5.8 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 7.

5.9 – Após assinado a “ficha interna de arrematação” não será alterado o arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.10 – Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

6- DO PAGAMENTO.

6.1 - O valor do lance será integralmente pago no ato, a vista, ao Leiloeiro, por meio de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal.

6.2 - No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

6.3 – Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro pago no ato, a vista, por meio de cheque nominal em favor do Leiloeiro. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.

6.4 – É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

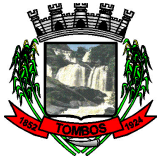
6.5 – Cabe ao arrematante o pagamento das despesas administrativas ora informada no presente edital devendo ser paga diretamente ao leiloeiro por meio de moeda corrente ou cheque.

6.5.1- As despesas serão distribuídas entre os lotes: Lote 01 R\$467,40; Lote 02 R\$184,36; Lote 03 R\$23,37; Lote 04 R\$25,97; Lote 05 R\$20,77; Lote 06 R\$467,40; Lote 07 R\$148,01; Lote 08 R\$184,36; Lote 09 R\$184,36; Lote 10 R\$12,98.

6.6 – Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão e despesa se houver após a realização do leilão presencial através de depósito em conta a ser informada pelo leiloeiro.

6.7 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

6.7.1 – A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8 – As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

6.9 - Os cheques substituídos (caução) pela guia de arrecadação quitada, devidamente autenticada pelo banco, serão cancelados e ficarão à disposição do arrematante por 30 (trinta) dias para retirada no escritório do leiloeiro no endereço (Rua Idalina Dornas, nº 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, CEP 35.681-156). Após este prazo, os cheques serão destruídos. Caso haja necessidade de devolução do cheque ao emitente dentro do prazo, será cobrada a taxa de envio pelos correios no valor de R\$ 1,30 sendo carta simples ou via carta registrada no valor de R\$ 7,70. O arrematante isenta o leiloeiro de qualquer responsabilidade sobre o cheque após o prazo mencionado.

6.10- Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

6.11 - Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os valores oferecidos em caução cheque ou dinheiro deram a seguinte destinação:

* Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

* Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

7 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

7.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques pagos a Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 06 deste edital durante o horário de expediente, mediante agendamento com a Prefeitura, quando poderá ser entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e confirmação do pagamento por parte da Prefeitura.

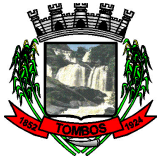
7.1.1 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

7.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.

7.3 – A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio e o documento de transferência poderá ser entregue a terceiros mediante apresentação de procuração específica para assinatura.

7.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

7.5 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

8 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

8.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

8.2 - O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado, se houver.

8.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

8.4 – Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Contratante e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

9 - DA ATA:

9.1 – Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1– Fica reservado ao Contratante e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

10.2 - A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

10.3 - A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

10.4- Não reconhecerá a Contratante e leiloeiro quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem objeto da licitação.

10.5- Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

10.6 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

Tombos/MG, 05 de agosto de 2016.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal de Tombos